



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Secretaria da Mesa Executiva
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento dos atos regulamentares de lançamento do IPTU para o exercício de 2026, decorrentes da Lei nº 1.443/2025, de 02 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, com fundamento no art. 49, inciso V da Constituição Federal DECRETA:


Art. 1º Ficam cancelados todos os atos regulamentares e administrativos de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referentes ao ano de 2026, realizados com base na Lei nº 1.443 de 2025, especificamente o Decreto n.º 112, de 23 de março de 2026, o Edital n.º 001, de 23 de março de 2026 e o Decreto n.º 119, de 27 de março de 2026.

Art. 2º A anulação fundamenta-se na violação aos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório (art. 5º, LV, da CF), uma vez que o cronograma de vencimentos inviabilizou o prazo para recurso administrativo contra o valor venal lançado.

Art. 3º Em decorrência do cancelamento ora decretado, ficam sem efeito todos os carnês e guias de recolhimento emitidos, devendo o Poder Executivo proceder à revisão do cronograma para garantir o efetivo exercício do direito de revisão pelos municípios.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.


Marcos Berta
Presidente


Adriano Both
1º Secretário